



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS

Processo Administrativo nº 2025003498

GEP nº 2025/040386/063546

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, e por intermédio da Comissão de Contratações, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**, via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 07/04/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 23/03/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 07/04/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.**

Conforme Termo de Referência Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A quantidade constante na especificação do ANEXO II são estimativa, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo comprovante do registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.3.3 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.3.4 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.3.4. Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.4.3.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente processo;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4.3.6 Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no conselho competente, conforme legislação.

8.4.3.7 Comprovação de que os profissionais executores possuem **capacitação específica** em controle de pragas e manuseio de produtos químicos.

8.4.3.8 **Licença Sanitária** válida para funcionamento como empresa de controle de pragas urbanas, emitida pela Vigilância Sanitária competente.

8.4.3.9 **Alvará de Funcionamento** atualizado.

8.4.3.10 **Autorização Ambiental**, quando exigida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, principalmente se houver armazenamento de produtos químicos controlados.

8.4 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, desde que atendido o subitem 8.1.1 deste edital.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.15.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.3.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Conforme estabelecido no item 6 do Anexo II – Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo II – Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 Conforme estabelecido no item 11 do Anexo II – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Conforme estabelecido nos itens 07 e 08 do Anexo II – Termo de Referência.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme estabelecido no item 05 do Anexo II – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo II – Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme estabelecido no item 04 do Anexo II – Termo de Referência.

18. CONTROLE DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

18.1 Conforme estabelecido no item 09 do Anexo II – Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Conforme estabelecido no item 18 do Anexo II – Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 16 de março de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	COD	Quant (mt ²)	R\$ UNIT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	38305	1.083	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição Pereira da Silva	R\$ 4.548,60
2	38305	695,49	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Naná Prado C. Sousa	R\$ 2.921,06
3	38305	487,62	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Blandina de Oliveira Negre	R\$ 2.048,00
4	38305	952,5	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis	R\$ 4.000,50
5	38305	801,81	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Viviane Pedreira	R\$ 3.367,60
6	38305	426,33	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição F. Moura Aires	R\$ 1.790,59
7	38305	541,47	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alto da Colina	R\$ 2.274,17
8	38305	659,16	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria Lopes	R\$ 2.768,47
9	38305	907,89	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brigadeiro Eduardo Gomes	R\$ 3.813,14
10	38305	846,57	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Isadora Chaves de Moura	R\$ 3.555,59
11	38305	686,64	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Mãe Eugênia	R\$ 2.883,89
12	38305	684,54	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Eudóxia de Oliveira Negre	R\$ 2.875,07
13	38305	541,47	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Elizabete Barbosa da Rocha	R\$ 2.274,17
14	38305	809,43	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Pinheirópolis	R\$ 3.399,73
15	38305	1.081,68	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha	R\$ 4.543,06
16	38305	801,75	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brasilina Batista Lira	R\$ 3.367,35
17	38305	1.157,52	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Nazaré Rodrigues	R\$ 4.861,58
18	38305	750	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Jardim do Porto	R\$ 3.150,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19	38305	1.081,68	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)	R\$ 4.543,06
20	38305	879	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ALMOXARIFADO	R\$ 3.691,80
21	38305	1.157,52	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Saúde Luzimangues	R\$ 4.861,58
22	38305	3.229,26	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEME	R\$ 13.562,89
23	38305	2.467,05	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UPA - Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 10.361,61
24	38305	663	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e Desinsetização SAMU	R\$ 2.784,60
25	38305	750	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEO	R\$ 3.150,00
26	38305	2.588,82	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CAPS	R\$ 10.873,04
27	38305	1.481,79	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização SEMUS	R\$ 6.223,52
28	38305	756	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro Autista (CMAM)	R\$ 3.175,20
29	38305	1.083	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Portal do Lago	R\$ 4.548,60
30	38305	2.905,11	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Regulação Luzimangues	R\$ 12.201,46
31	38305	390	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Imunização	R\$ 1.638,00
32	38305	1.044	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Vigilância Sanitária	R\$ 4.384,80
33	38305	918	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Controle de Zoonoses	R\$ 3.855,60
34	38305	981,69	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica Municipal	R\$ 4.123,09
35	38305	233,7	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica	R\$ 981,54
TOTAL 36.524,94 mt²					R\$ 153.404,74



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2025003498

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de referência tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.**

1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	COD	Quant (mt ²)	R\$ UNIT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	38305	1.083	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição Pereira da Silva	R\$ 4.548,60
2	38305	695,49	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Naná Prado C. Sousa	R\$ 2.921,06
3	38305	487,62	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Blandina de Oliveira Negre	R\$ 2.048,00
4	38305	952,5	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis	R\$ 4.000,50
5	38305	801,81	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Viviane Pedreira	R\$ 3.367,60
6	38305	426,33	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição F. Moura Aires	R\$ 1.790,59
7	38305	541,47	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alto da Colina	R\$ 2.274,17
8	38305	659,16	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria Lopes	R\$ 2.768,47
9	38305	907,89	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brigadeiro Eduardo Gomes	R\$ 3.813,14
10	38305	846,57	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Isadora Chaves de Moura	R\$ 3.555,59
11	38305	686,64	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Mãe Eugênia	R\$ 2.883,89
12	38305	684,54	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Eudóxia de Oliveira Negre	R\$ 2.875,07
13	38305	541,47	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Elizabete Barbosa da Rocha	R\$ 2.274,17
14	38305	809,43	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Pinheirópolis	R\$ 3.399,73



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15	38305	1.081,68	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha	R\$ 4.543,06
16	38305	801,75	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brasilina Batista Lira	R\$ 3.367,35
17	38305	1.157,52	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Nazaré Rodrigues	R\$ 4.861,58
18	38305	750	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Jardim do Porto	R\$ 3.150,00
19	38305	1.081,68	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)	R\$ 4.543,06
20	38305	879	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ALMOXARIFADO	R\$ 3.691,80
21	38305	1.157,52	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Saúde Luzimangues	R\$ 4.861,58
22	38305	3.229,26	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEME	R\$ 13.562,89
23	38305	2.467,05	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 10.361,61
24	38305	663	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e Desinsetização SAMU	R\$ 2.784,60
25	38305	750	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEO	R\$ 3.150,00
26	38305	2.588,82	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CAPS	R\$ 10.873,04
27	38305	1.481,79	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização SEMUS	R\$ 6.223,52
28	38305	756	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro Autista (CMAM)	R\$ 3.175,20
29	38305	1.083	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Portal do Lago	R\$ 4.548,60
30	38305	2.905,11	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Regulação Luzimangues	R\$ 12.201,46
31	38305	390	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Imunização	R\$ 1.638,00
32	38305	1.044	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Vigilância Sanitária	R\$ 4.384,80
33	38305	918	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Controle de Zoonoses	R\$ 3.855,60
34	38305	981,69	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica Municipal	R\$ 4.123,09
35	38305	233,7	R\$ 4,20	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica	R\$ 981,54
TOTAL 36.524,94 mt²					R\$ 153.404,74



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessário a contratação de serviços na área de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização para atender as demandas das diretorias de Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância e Assistência Farmacêutica. Esses serviços susterrão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas demandas dos serviços provenientes dos serviços cujo a necessidade de atender os setores de cada diretoria, tais como: unidades básicas de saúde, farmácia básica, CEME, CAPS, CENTRO AUTISTA, CEO, SAMU, UPA, Centro de Imunização e CCZ, e o que mais for de competência de serviços de dedetização.

2.2 Tendo em vista a necessidade da solicitação pelas diretorias de Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância, essas diretorias em conjunto relatam a necessidade de da presença desses animais roedores e pragas em um espaço de saúde no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de

doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho, que compõe a estrutura física dos prédios e estoques de matérias e medicamentos que são distribuídos para a população, sendo utilizado diariamente, inclusive auxiliam na segurança do patrimônio.

2.3 Para melhor realização do trabalho desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, necessita-se a realização dos serviços aqui propostos, dando melhor qualidade de trabalho e segurança aos servidores e usuários, visto que já se tem uma grande quantidade de setores necessitando de higienização, muitos deles comprometem o atendimento e a segurança de servidores e pacientes.

2.4 O levantamento da demanda de necessidade desses serviços foi feito pelas diretorias, onde constatou uma grande quantidade de equipamentos e materiais danificados pelos roedores e pragas necessitando de reparos e reposição. A necessidade deste processo para contratação desses serviços, não só atendente a demanda já existente, mas também atenderá novas demandas que eventualmente forem aparecendo no decorrer do período de vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratar serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização é essencial por diversos motivos que envolvem saúde, segurança e bem-estar. Aqui estão algumas razões importantes, como saúde e higiene; evitar danos estruturais; conforto e Qualidade de Vida; ambiente Confortável; prevenção de Infestações; prevenção de doenças; proteção de saúde; preservação de estruturas; higiene e limpeza; prevenção de incêndios: ratos e outros roedores podem causar curtos-circuitos.

3.2 Faz-se necessário as contratações dos serviços na área de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização com o objetivo em atender as diretorias da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância e Assistência Farmacêutica para garantir o ambiente de trabalho salubre.

3.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRONICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração, garantindo eficiência, continuidade, qualidade técnica e adequado custo-benefício.

3.4 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme determina a lei 14.133/2021, art. 6;

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e seu extrato será publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.1.2 Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.1.3 Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

5.1.4 Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

5.1.5 Fornecimento aos empregados destacados para a prestação dos serviços dos equipamentos de segurança necessários à execução, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo;

5.1.6 Os responsáveis técnicos devem ter registro no conselho profissional competente; - a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

5.1.7 A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

5.2. A empresa especializada deve fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III - Praga(s) alvo;

IV - Data de execução dos serviços;

V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s)

VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5.3. Como condição para a aceitação da proposta, o Fornecedor melhor classificado deverá apresentar:

5.3.1 Relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 Fica acordada 1(uma) visita técnica para verificar a eficiência da aplicação (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade), com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio

6.3 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

6.4 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

6.5. *Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.*

6.6 *Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.*

6.7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

6.8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

6.10. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

6.11. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.12 Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar o serviço.

6.13 A execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ocorrerá em três etapas anuais, programadas para os meses de abril, agosto e dezembro. Fica expressamente estabelecido que essas datas poderão ser reprogramadas, total ou parcialmente, conforme a demanda ou a conveniência de cada secretaria, mediante comunicação prévia à contratada.

6.14 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESINSETIZAÇÃO):

6.14.1 Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados pela Contratante.

6.14.2 Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como gel inseticida, pulverização, micro pulverização, atomização, uso de iscas e armadilhas, adesivos específicos e outros materiais necessários, etc, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando possível.

6.14.3 A pulverização ou micro pulverização líquida será realizada em tetos, paredes, superfícies, frestas, fendas, buracos, rodapés (internos e externos), caixa de gordura, ralos, piso do ambiente interno e externo, esconderijos em potencial onde possam estar alojadas as pragas, etc. A imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato, etc;

6.14.4 Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas/pesticidas líquidos será empregado pó seco de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas, com aplicação em ralos/grelhas, pátio, esgotos, etc;

6.14.5 Nos maquinários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas.

6.14.6 Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos à saúde humana e outras espécies animais;

6.14.7 Utilizar produtos com baixa toxicidade para o homem, evitando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

6.14.8 Controle para evitar o aparecimento de insetos rasteiros e voadores que possam causar prejuízos à saúde humana;

6.14.9 Vedar as caixas de gordura e de passagem, bocas de lobo, grelhas, ralos e outros quando aplicar produtos nos mesmos, evitando que baratas, insetos e outros entrem no interior dos prédios;

6.14.10. Realizar a profilaxia (prevenção);

6.14.11. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controle das pragas.

6.15 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESRATIZAÇÃO):

6.15.1 Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados

6.15.2 Utilizar produtos rodenticidas/raticidas com efeito rápido contra ratos, ratazanas e camundongos, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores.

6.15.3 De acordo com a melhor técnica a ser adotada para o extermínio desses roedores, deverá ser utilizado: bloquete parafinado, isca parafinada, pó de contato ou granulado, instalando caixas porta iscas e podendo ser instaladas outras armadilhas e semelhantes, desde que comprovada cientificamente sua efetividade.

6.15.4 Deverão ser colocadas caixas porta iscas (novas e dentro da validade), lacradas, de boa qualidade, que serão identificadas no local mediante fixação de cartazes. Essas caixas-porta iscas deverão possuir boa fixação e proteção para que não sejam danificadas / deslocadas / consumidas ou acidentalmente por pessoas ou animais domésticos (ex: cachorros e gatos), devendo ser observada a quantidade ideal a ser colocada para que atenda perfeitamente toda área.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.15.5. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, resistente a água possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;
- 6.15.6. O objetivo é criar uma barreira física ao redor das edificações, de forma que ao procurar alimento, os roedores irão encontrar nas caixas a alimentação que procuram, alimentando-se e alimentando a ninhada nas tocas.
- 6.15.7. Quanto ao uso de iscas raticida, essas devem conter substâncias amargantes ao paladar humano, para prevenir o risco de ingestão acidental.
- 6.15.8. Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos à saúde humana e outras espécies animais;
- 6.15.9. Realizar a profilaxia (prevenção);
- 6.15.10. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controle das pragas.
- 6.16. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESCUPINIZAÇÃO):**
- 6.16.1. Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados pela Contratante.
- 6.16.2. Fazer a inspeção do local, a identificação do espécime, identificar a técnica a ser adotada, selecionar o produto, bem como os equipamentos;
- 6.16.3. Retirar os núcleos e os subnúcleos;
- 6.16.4. Descupinização com tratamento em madeiramento: Serão feitas furações estratégicas para injeção do pesticida no madeiramento. Após este procedimento, realiza-se uma pulverização externa, criando uma camada de proteção.
- 6.16.5. Descupinização localizada em mobiliários, portas, batentes, pisos, forros, dentre outros objetos e estruturas em madeira diversos: Consiste em aplicar a calda cupinicida diretamente no local afetado por injeção, tratando cada ponto separadamente.
- 6.16.6. Realizar a profilaxia (prevenção);
- 6.16.7. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controle das pragas.
- 6.17. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DEDETIZAÇÃO):**
- 6.17.1 Em resumo, a dedetização eficiente e segura requer a adoção de técnicas e procedimentos recomendados. É fundamental seguir as normas de segurança e utilizar equipamentos adequados para garantir a eficácia do serviço e proteger a saúde humana e animal.
- 6.17.2 A dedetização é um processo fundamental para eliminar pragas e prevenir doenças transmitidas por esses organismos. Para garantir a eficácia e segurança do serviço, é essencial adotar técnicas e procedimentos recomendados.
- 6.17.1 Técnicas de Dedetização
- 6.17.2 Inspeção detalhada: Identificar áreas infestadas e tipos de pragas.
- 6.17.3 Uso de armadilhas: Capturar pragas para análise e eliminação.
- 6.17.4 Aplicação de produtos químicos/biológicos: Uso de inseticidas, rodenticidas e repelentes.
- 6.17.5 Tratamento térmico: Uso de calor para eliminar pragas.
- 6.17.6 Tratamento com dióxido de carbono: Uso de gás para eliminar pragas em espaços fechados.
- 6.17.7 Procedimentos de Dedetização
- 6.17.8 Preparação do local: Isolamento, remoção de objetos e ventilação.
- 6.17.9 Aplicação do produto: Seguindo normas de segurança e eficácia.
- 6.17.10 Verificação de resultados: Inspeção após aplicação.
- 6.17.11 Remoção de resíduos: Eliminação de ninhos e focos.
- 6.17.12. Monitoramento pós-tratamento: Acompanhamento para garantir a eficácia.
- 6.18 Normas de Segurança**
- 6.18.1. Uso de EPI: Equipamentos de proteção individual.
- 6.18.2. Evitar contato com produtos químicos.
- 6.18.3. Ventilação adequada.
- 6.18.4. Evitar exposição a produtos tóxicos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.
- 7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;
- 7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;
- 7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.
- 8.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;
- 8.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;
- 8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Não subcontratar a execução dos serviços, devendo a mesma se responsabilizar por todas as fazes de execução.
- 8.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.
- 8.10 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento, será efetuado pelos servidores: Danielly Pereira dos Santos, Tel: (63) 9 8428-5656, Suimárcia Sousa Costa, Tel: (63) 9 8428-5656, Thayane Karla Lopes Rufino, Tel: (63) 9 9210-0214, Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Tel: (63) 9



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8449-5832, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/21.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

9.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do serviço.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega dos serviços será parcialmente, após o recebimento da autorização de entrega.

10.2 A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.3 A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora contratado.

10.4 Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

10.5 A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial local, entre 08:00 até 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas nos locais indicados pela secretaria.

10.6 Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para executar o serviço.

10.7 O serviço será entregue conforme as necessidades das diretorias do Fundo Municipal de Saúde.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

11.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

13.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

13.2 **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 13.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.6 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 13.7 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 13.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 13.9 Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- 13.10 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 13.11 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;
- 13.12 Contrato social da empresa;
- 13.13 Documento dos sócios; e
- 13.14 Atestado de capacidade técnico.
- 13.15 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de controle de pragas urbanas compatíveis com o objeto.
- 13.16 Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no conselho competente, conforme legislação.
- 13.17 Comprovação de que os profissionais executores possuem **capacitação específica** em controle de pragas e manuseio de produtos químicos.
- 13.18 **Licença Sanitária** válida para funcionamento como empresa de controle de pragas urbanas, emitida pela Vigilância Sanitária competente.
- 13.19 **Alvará de Funcionamento** atualizado.
- 13.20 **Autorização Ambiental**, quando exigida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, principalmente se houver armazenamento de produtos químicos controlados.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1. O valor a ser contratado será de acordo com o proposto.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.10.301.1110.2038- Manutenção da Atenção Básica	339039	1600	20253804
02	4.0440.10.302.1110.2043- Manutenção da Atenção Especializada	339039	1600	20253860
03	4.0440.10.305.1110.2049- Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância Sanitária	339039	1600	20253939
04	4.0440.10.303.1110.2054- Manutenção da Assistência Pharmaceutica	339039	1600	20255625

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução e gestão do contrato serão acompanhados por servidores designado, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido na lei 14.133/21. O acompanhamento incluirá verificações periódicas e relatórios mensais de desempenho.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

17.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. *Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.*

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. *É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.*

Porto Nacional – TO, 12 de janeiro de 2026

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secret.Executiva Adm.Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL..** Contidas no **Processo Administrativo nº 2025003498**, no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 FMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	Quant (mt ²)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1.083	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição Pereira da Silva		
2	695,49	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Naná Prado C. Sousa		
3	487,62	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Blandina de Oliveira Negre		
4	952,5	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis		
5	801,81	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Viviane Pedreira		
6	426,33	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição F. Moura Aires		
7	541,47	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alto da Colina		
8	659,16	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria Lopes		
9	907,89	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brigadeiro Eduardo Gomes		
10	846,57	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Isadora Chaves de Moura		
11	686,64	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Mãe Eugênia		
12	684,54	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Eudóxia de Oliveira Negre		
13	541,47	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Elizabete Barbosa da Rocha		
14	809,43	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Pinheirópolis		
15	1.081,68	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha		
16	801,75	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brasilina Batista Lira		
17	1.157,52	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Nazaré Rodrigues		
18	750	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Jardim do Porto		
19	1.081,68	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)		
20	879	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ALMOXARIFADO		
21	1.157,52	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Saúde Luzimangues		
22	3.229,26	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEME		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23	2.467,05	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
24	663	Dedetização, desratização, descupinização e Desinsetização SAMU		
25	750	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEO		
26	2.588,82	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CAPS		
27	1.481,79	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização SEMUS		
28	756	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro Autista (CMAM)		
29	1.083	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Portal do Lago		
30	2.905,11	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Regulação Luzimangues		
31	390	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Imunização		
32	1.044	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Vigilância Sanitária		
33	918	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Controle de Zoonoses		
34	981,69	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica Municipal		
35	233,7	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica		
TOTAL				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 11 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

*em papel timbrado do licitante.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora Sr^a. **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, S/N, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025003498**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:

ITEM	COD	Quant (mt ²)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1		1.083	Dedetização, desratização, descupinização e		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	38305		desinsetização UBS Maria da Conceição Pereira da Silva		
2	38305	695,49	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Naná Prado C. Sousa		
3	38305	487,62	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Blandina de Oliveira Negre		
4	38305	952,5	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis		
5	38305	801,81	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Viviane Pedreira		
6	38305	426,33	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria da Conceição F. Moura Aires		
7	38305	541,47	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alto da Colina		
8	38305	659,16	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Maria Lopes		
9	38305	907,89	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brigadeiro Eduardo Gomes		
10	38305	846,57	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Isadora Chaves de Moura		
11	38305	686,64	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Mãe Eugênia		
12	38305	684,54	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Eudóxia de Oliveira Negre		
13	38305	541,47	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Elizabete Barbosa da Rocha		
14	38305	809,43	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Pinheirópolis		
15	38305	1.081,68	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha		
16	38305	801,75	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Brasilina Batista Lira		
17	38305	1.157,52	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Nazaré Rodrigues		
18	38305	750	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Jardim do Porto		
19	38305	1.081,68	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)		
20	38305	879	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ALMOXARIFADO		
21	38305	1.157,52	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Saúde Luzimangues		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22	38305	3.229,26	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEME		
23	38305	2.467,05	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
24	38305	663	Dedetização, desratização, descupinização e Desinsetização SAMU		
25	38305	750	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CEO		
26	38305	2.588,82	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização CAPS		
27	38305	1.481,79	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização SEMUS		
28	38305	756	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro Autista (CMAM)		
29	38305	1.083	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização UBS Portal do Lago		
30	38305	2.905,11	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Regulação Luzimangues		
31	38305	390	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Imunização		
32	38305	1.044	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Vigilância Sanitária		
33	38305	918	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Centro de Controle de Zoonoses		
34	38305	981,69	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica Municipal		
35	38305	233,7	Dedetização, desratização, descupinização e desinsetização Farmácia Básica		
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e seu extrato será publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.10.301.1110.2038- Manutenção da Atenção Básica	339039	1600	20253804
02	4.0440.10.302.1110.2043- Manutenção da Atenção Especializada	339039	1600	20253860
03	4.0440.10.305.1110.2049- Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância Sanitária	339039	1600	20253939



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

04	4.0440.10.303.1110.2054- Assistência Pharmaceutica	Manutenção da	339039	1600	20255625
----	---	---------------	--------	------	----------

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento, será efetuado por servidores designados, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.
- 5.4.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.
- 5.5.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 6.2** A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
- Plano completo de execução dos serviços;
 - Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio
- 6.3** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 6.4** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 6.5.** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 6.6.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- 6.7.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- 6.8.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.9.** A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
- 6.10.** Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- nome do cliente;
 - endereço do imóvel;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

6.11. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.12. Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar o serviço.

6.13. A execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização ocorrerá em três etapas anuais, programadas para os meses de abril, agosto e dezembro. Fica expressamente estabelecido que essas datas poderão ser reprogramadas, total ou parcialmente, conforme a demanda ou a conveniência de cada secretaria, mediante comunicação prévia à contratada.

6.14. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESINSETIZAÇÃO):

6.14.1. Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados pela Contratante.

6.14.2. Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como gel inseticida, pulverização, micro pulverização, atomização, uso de iscas e armadilhas, adesivos específicos e outros materiais necessários, etc, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando possível.

6.14.3. A pulverização ou micro pulverização líquida será realizada em tetos, paredes, superfícies, frestas, fendas, buracos, rodapés (internos e externos), caixa de gordura, ralos, piso do ambiente interno e externo, esconderijos em potencial onde possam estar alojadas as pragas, etc. A imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato, etc;

6.14.4. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas/pesticidas líquidos será empregado pó seco de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas, com aplicação em ralos/grelhas, pátio, esgotos, etc;

6.14.5. Nos maquinários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas.

6.14.6. Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos à saúde humana e outras espécies animais;

6.14.7. Utilizar produtos com baixa toxicidade para o homem, evitando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

6.14.8. Controle para evitar o aparecimento de insetos rasteiros e voadores que possam causar prejuízos à saúde humana;

6.14.9. Vedar as caixas de gordura e de passagem, bocas de lobo, grelhas, ralos e outros quando aplicar produtos nos mesmos, evitando que baratas, insetos e outros entrem no interior dos prédios;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6.14.10. Realizar a profilaxia (prevenção);

6.14.11. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controlar das pragas.

6.15. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESRAZIZAÇÃO):

6.15.1. Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados

6.15.2. Utilizar produtos rodenticidas/raticidas com efeito rápido contra ratos, ratazanas e camundongos, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores.

6.15.3. De acordo com a melhor técnica a ser adotada para o extermínio desses roedores, deverá ser utilizado: bloquete parafinado, isca parafinada, pó de contato ou granulado, instalando caixas porta iscas e podendo ser instaladas outras armadilhas e semelhantes, desde que comprovada cientificamente sua efetividade.

6.15.4. Deverão ser colocadas caixas porta iscas (novas e dentro da validade), lacradas, de boa qualidade, que serão identificadas no local mediante fixação de cartazes. Essas caixas-porta iscas deverão possuir boa fixação e proteção para que não sejam danificadas / deslocadas / consumidas ou acidentalmente por pessoas ou animais domésticos (ex: cachorros e gatos), devendo ser observada a quantidade ideal a ser colocada para que atenda perfeitamente toda área.

6.15.5. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, resistente a água possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

6.15.6. O objetivo é criar uma barreira física ao redor das edificações, de forma que ao procurar alimento, os roedores irão encontrar nas caixas a alimentação que procuram, alimentando-se e alimentando a ninhada nas tocas.

6.15.7. Quanto ao uso de iscas raticida, essas devem conter substâncias amargantes ao paladar humano, para prevenir o risco de ingestão acidental.

6.15.8. Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos à saúde humana e outras espécies animais;

6.15.9. Realizar a profilaxia (prevenção);

6.15.10. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controlar das pragas.

6.16. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DESCUPINIZAÇÃO):

6.16.1. Ressalta-se que outros procedimentos e técnicas que atendam plenamente às legislações e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho poderão ser adotados pela Contratada desde que previamente autorizados pela Contratante.

6.16.2. Fazer a inspeção do local, a identificação do espécime, identificar a técnica a ser adotada, selecionar o produto, bem como os equipamentos;

6.16.3. Retirar os núcleos e os subnúcleos;

6.16.4. Descupinização com tratamento em madeiramento: Serão feitas furações estratégicas para injeção do pesticida no madeiramento. Após este procedimento, realiza-se uma pulverização externa, criando uma camada de proteção.

6.16.5. Descupinização localizada em mobiliários, portas, batentes, pisos, forros, dentre outros objetos e estruturas em madeira diversos: Consiste em aplicar a calda cupinicida diretamente no local afetado por injeção, tratando cada ponto separadamente.

6.16.6. Realizar a profilaxia (prevenção);

6.16.7. Outros procedimentos que se fizerem necessários ao combate/controlar das pragas.

6.17. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS (DEDETIZAÇÃO):

6.17.1. Em resumo, a dedetização eficiente e segura requer a adoção de técnicas e procedimentos recomendados. É fundamental seguir as normas de segurança e utilizar equipamentos adequados para garantir a eficácia do serviço e proteger a saúde humana e animal.

6.17.2. A dedetização é um processo fundamental para eliminar pragas e prevenir doenças transmitidas por esses organismos. Para garantir a eficácia e segurança do serviço, é essencial adotar técnicas e procedimentos recomendados.

6.17.1. Técnicas de Dedetização



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.17.2.** Inspeção detalhada: Identificar áreas infestadas e tipos de pragas.
- 6.17.3.** Uso de armadilhas: Capturar pragas para análise e eliminação.
- 6.17.4.** Aplicação de produtos químicos/biológicos: Uso de inseticidas, rodenticidas e repelentes.
- 6.17.5.** Tratamento térmico: Uso de calor para eliminar pragas.
- 6.17.6.** Tratamento com dióxido de carbono: Uso de gás para eliminar pragas em espaços fechados.
- 6.17.7.** Procedimentos de Dedetização
- 6.17.8.** Preparação do local: Isolamento, remoção de objetos e ventilação.
- 6.17.9.** Aplicação do produto: Seguindo normas de segurança e eficácia.
- 6.17.10.** Verificação de resultados: Inspeção após aplicação.
- 6.17.11.** Remoção de resíduos: Eliminação de ninhos e focos.
- 6.17.12.** Monitoramento pós-tratamento: Acompanhamento para garantir a eficácia.
- 6.18** Normas de Segurança
 - 6.18.1.** Uso de EPI: Equipamentos de proteção individual.
 - 6.18.2.** Evitar contato com produtos químicos.
 - 6.18.3.** Ventilação adequada.
 - 6.18.4.** Evitar exposição a produtos tóxicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- 7.2.** Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 7.2.1.** Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
 - 7.2.2.** Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;
 - 7.2.3.** Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados
 - 7.2.4.** Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;
 - 7.2.5.** Fornecimento aos empregados destacados para a prestação dos serviços dos equipamentos de segurança necessários à execução, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo;
 - 7.2.6.** Os responsáveis técnicos devem ter registro no conselho profissional competente; - a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 - 7.2.7.** A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;
 - 7.2.8.** A empresa especializada deve fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I- Nome do cliente;
 - II- Endereço do imóvel;
 - III- Praga(s) alvo;
 - IV- Data de execução dos serviços;
 - V- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s)
 - VII- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII- Orientações pertinentes ao serviço executado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

IX- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7.3. Como condição para a aceitação da proposta, o Fornecedor melhor classificado deverá apresentar:

7.4. Relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;

8.3. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;

8.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato.

8.7. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

9.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

9.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Não subcontratar a execução dos serviços, devendo a mesma se responsabilizar por todas as fazes de execução.

9.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

9.10 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços será parcialmente, após o recebimento da autorização de entrega.

10.2. A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.3. A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora contratado.

10.4. Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

10.5. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial local, entre 08:00 até 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas nos locais indicados pela secretaria.

10.6. Após a emissão da Ordem de Serviços a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para executar o serviço.

10.7. O serviço será entregue conforme as necessidades das diretorias do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência e este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

(4) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(5) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(6) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**

Gestora
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**